



DIÁRIO OFICIAL

Governo Municipal de Siqueira Campos

Edição nº 271
Ano 2022
Página 1 de 15

www.siqueiracampos.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 24 de Agosto de 2022

Prefeitura Municipal De Siqueira Campos

Assessoria Jurídica	2
Lei	2
Departamento de Recursos Humanos	6
Fim De Fila	6
Licitações e Contratos	7
Edital	7

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.siqueiracampos.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal De Siqueira Campos

CNPJ: 77.780.203/0001-72

Telefone:

Celular:

E-mail: camara.siqueiracampos@gmail.com

Rua Pernambuco, nº 1219 - Centro - CEP: 84940-000

Siqueira campos - PR

Prefeitura Municipal De Siqueira Campos

CNPJ: 76.919.083/0001-89

Telefone: (43) 3571-1122

Celular:

E-mail: marketing@siqueiracampos.pr.gov.br

Marechal Deodoro, nº 1837 - Centro - CEP: 84940-000

Siqueira Campos - PR

Site: <https://www.siqueiracampos.pr.gov.br/>



Prefeitura Municipal De Siqueira Campos

Assessoria Jurídica

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 1576 / 2022

Súmula: Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.297.700,00 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil e setecentos reais) e contém outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 1.511, de 15 de dezembro de 2021 - Lei o PPA - Plano Plurianual, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.297.700,00 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil e setecentos reais) instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução, as seguintes contas:

Suplementação

03.00 Secretaria Municipal de Ensino.

03.001 Fundo Municipal de Educação.

12.361.0042.2.116.000 Fundo Municipal de Educação – Fundamental.

(482) 3.1.90.04.00.00.00	101	Contratação por tempo determinado	R\$ 60.000,00
--------------------------	-----	-----------------------------------	---------------

04.00 Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

04.02 Departamento Municipal de Saúde

10.122.0075.1.501.000 Centro de Atendimento para Enfrentamento Da Emergência COVID 19.

(462) 3.3.90.30.00.00.00	1019	Material de consumo	R\$ 40.000,00
--------------------------	------	---------------------	---------------

05.00 Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente

05.01 Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária

20.608.0014.2.136.000 Divisão de Inspeção Municipal

4.4.90.52.00.00.00	795	Equipamentos e material permanente	R\$ 897.700,00
4.4.90.52.00.00.00	1805	Equipamentos e material permanente	R\$ 300.000,00

CAPÍTULO II DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.465, de 14 de julho de 2021 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de investimentos.

CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterado o Orçamento Geral do Município de Siqueira Campos do exercício de 2022 - LOA, através da abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 1.297.700,00 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil e setecentos reais) destinados ao investimento neste Ente Federado, conforme disposto neste ato e normas constitucionais determinantes.

CAPÍTULO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância R\$ 1.297.700,00 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil e setecentos reais) em conformidade com o disposto no artigo 1º.

Art. 5º Os recursos para cobertura do crédito Especial serão por excesso de arrecadação na fonte 00101.000101.02.01.00.00 FUNDEB 70% no valor de R\$ 60.000,00, provável excesso de arrecadação na fonte 795 Convênio SICONV 928007/2022 no valor de R\$ 897.700,00, provável excesso de arrecadação na fonte 1805 Convênio SICONV 930937/2022 no valor de R\$ 300.000,00 e anulação parcial de dotação conforme a seguir:

04.00 Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

04.02 Departamento Municipal de Saúde

10.122.0075.1.501.000 Centro de Atendimento para Enfrentamento Da Emergência COVID 19.

(463) 3.3.90.39.00.00.00	1019	Outros serviços de terceiros – PJ	R\$ 40.000,00
--------------------------	------	-----------------------------------	---------------

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 24 de agosto de 2022.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Siqueira Campos

Assessoria Jurídica

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 1577 / 2022

Súmula: Regulamenta a fixação do piso salarial de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e outros, nos termos da Emenda Constitucional nº 124/2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os cargos descritos abaixo passam a ter o seguinte vencimento base, conforme o quadro:

Lei nº 18/2005 - Anexo I Cargos de Provimento Efetivo Grupo I – Pessoal Técnico de Nível Superior

Vagas	Descrição	Vencimento
02	Enfermeiro	R\$ 4.750,00 + Adicional de Insalubridade
04	Farmacêutico	R\$ 4.294,00 + Adicional de Insalubridade
02	Nutricionista	R\$ 4.780,00

Lei nº 57/2006 - Anexo I Cargos do PSF

Vagas	Descrição	Vencimento
08	Enfermeiro	R\$ 4.750,00 + Adicional de Insalubridade

Lei nº 18/2005 - Anexo I Cargos de Provimento Efetivo Grupo II – Pessoal Técnico de Nível Médio

Vagas	Descrição	Vencimento
18	Técnico de Enfermagem	R\$ 3.325,00 + Adicional de Insalubridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

Lei nº 18/2005 - Anexo I
Cargos de Provimento Efetivo
Grupo III – Pessoal Técnico de Nível Médio

Vagas	Descrição	Vencimento
10	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 2.375,00 + Adicional de Insalubridade

Lei nº 57/2006 – Anexo I
Cargos do PSF

08	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 2.375,00 + Adicional de Insalubridade
----	------------------------	--

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 24 de agosto de 2022.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Siqueira Campos

Departamento de Recursos Humanos

Fim De Fila



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro - 1837, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940- 000
CNPJ: 76.919.083/0001- 89

DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 (PEDIDO DE FIM DE FILA)

Eu, **JULIANO MALAQUIAS**, brasileiro, portador do documento de identidade RG 8.548.636-5 e do CPF 047.486.789-76, domiciliado e residente na Rua Minas Gerais Nº 46, Santuário, Siqueira Campos - PR, classificado (a) em 27º lugar no concurso público 001/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR para provimento de vagas no cargo de Motorista de Caminhão/Ônibus, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, **DECLARO** para os devidos fins, que **desisto** da minha nomeação **TEMPORARIAMENTE** e solicito reposicionamento ao final da fila de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame.

Estou ciente de que minha nomeação poderá ou não se efetivar no período de vigência do referido concurso.

Siqueira Campos, 24 de agosto de 2022.



JULIANO MALAQUIAS



Prefeitura Municipal De Siqueira Campos

Licitações e Contratos

Edital



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Município de Siqueira Campos - PR, ora denominado licitador, torna público que às **14h00min** do dia **08 de setembro de 2022**, na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, localizada na Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, em Siqueira Campos/PR, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 11/2022, para abertura das propostas para execução do objeto deste Chamamento Público. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e pelas disposições deste edital.

01 - DO OBJETO

- 1.1 Selecionar interessados em ofertar imóvel para locação na área central dentro das características solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde visando a instalação do Centro Municipal de Fisioterapia.

02 – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderá participar deste Chamamento Público qualquer pessoa física ou jurídica interessada e que atenda plenamente às disposições deste edital.

- 2.2 Não poderão participar aqueles que não atendam aos requisitos deste edital; que se enquadrem das vedações previstas no Artigo 9º da Lei Federal 8666/93; empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação; os proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma de legislação vigente.

03 – DOS REQUISITOS DO IMÓVEL

- 3.1 – O imóvel ofertado deverá atender aos seguintes requisitos:
 - 3.1.1 – Estar localizado na região central do Município de Siqueira Campos;
 - 3.1.2 – Possuir portas largas, piso e acabamento em perfeito estado;
 - 3.1.3 – Possuir área mínima construída de 150m²;
 - 3.1.4 – Possuir garagem com acessibilidade;
 - 3.1.5 – Possuir um cômodo sem divisões e desníveis com área mínima de 75m²;
 - 3.1.6 – Possuir mais 03 (três) cômodos, sendo 01(um) com estrutura hidráulica;
 - 3.1.7 – Possuir no mínimo 02 (dois) banheiros;

04 – DO VALOR MÁXIMO

- 4.1 - O Município de Siqueira Campos pagará mensalmente pelo imóvel locado o valor máximo de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).
- 4.2 – Havendo mais de uma oferta será selecionada aquela que apresentar o menor preço.

05 – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

5.1 – As despesas decorrentes desta locação serão custeadas com as seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.36.15.00.00	Locação de Imóveis
3.3.90.39.10.00.00	Locação de Imóveis

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(280)04.002/2.129/3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PF	303,1494	Divisão de vigilância sanitária
(303)04.002/2.131/3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PF	303,1494	Divisão de atenção básica a saúde e transporte de pacientes
(341)04.002/2.134/3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PF	303	Fundo municipal de saúde
(270)04.002/2.128/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	303,1494	Divisão de vigilância epidemiológica
(281)04.002/2.129/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	303,1494	Divisão de vigilância sanitária
(291)04.002/2.130/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	303	Divisão de controle de zoonoses
(304)04.002/2.131/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	303,1494	Divisão de atenção básica a saúde e transporte de pacientes
(312)04.002/2.132/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	303	Divisão de agendamentos e atendimento aos usuários do SUS
(324)04.002/2.032/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1494	Programa saúde família
(342)04.002/2.134/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000,303,1494	Fundo municipal de saúde
(351)04.002/2.167/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	0494	Programa NASF saúde mental estadual
(353)04.002/2.168/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	0494	Programa saúde bucal estadual
(356)04.002/2.169/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	0494	Programa APSUS estadual
(361)04.002/2.141/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	303	Divisão de informática da saúde

06 – DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

6.1 – Espelho do Cadastro Imobiliário

6.2 – Certidão de Matrícula do Imóvel

6.3 – Certidão de Ônus Reais

6.4 – Certidão Negativa de Débitos

07 – DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

7.1 – Comprovação de Titularidade do Imóvel

7.2 – RG e CPF

7.3 – Comprovante de Residência

7.4 – Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual, Municipal e Federal

7.5 – Certidão Negativa junto à Justiça do Trabalho

7.6 – Certidão Cível para Fins Cíveis

7.7 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar

08 – DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

8.1 – Cartão do CNPJ

8.2 – Cópia do Ato Constitutivo, Contrato ou Estatuto Social em vigor com ultima alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documento de eleição de seus representantes

8.3 - Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual, Municipal e Federal

8.4 - Certidão Negativa junto à Justiça do Trabalho

8.5 – Certidão do FGTS

8.6 – RG e CPF do sócio administrador

8.7 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no máximo há 120 (cento e vinte) dias, independente de nele constar ou não o prazo de validade

8.8 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar

09 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1 As propostas e documentações deverão ser protocoladas na Prefeitura até às 13h45min do dia 08 de setembro de 2022, em envelope único e lacrado, contendo na sua face os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROPONENTE: _____
CPF/CNPJ: _____

9.2 As propostas lacradas serão abertas pela Comissão Permanente de Licitação em sessão pública após o fim do prazo estabelecido para entrega dos envelopes.

9.3 A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e sua elaboração deverá contemplar a inclusão de todos os impostos e taxas.

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de Termo Aditivo após a apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

10.2 A periodicidade de reajuste do contrato será anual e calculado com base no IGP-M ou outro vigente à época, prevalecendo o que gerar menor porcentagem de reajuste.

10.3 O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em seu período de vigência, desde que devidamente justificado o interesse público sem ônus de qualquer natureza ao locatário.

11– DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

O locatário pagará ao locador o aluguel do mês de referência até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

12 – DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DO IMÓVEL

A avaliação, aprovação do imóvel e homologação deste processo serão condicionadas à realização de vistoria pelo Departamento de Planejamento do Município de Siqueira Campos que deverá emitir um laudo atestando que o imóvel ofertado atende a todos os requisitos presentes neste edital.

13– DA FISCALIZAÇÃO

O detentor do contrato decorrente deste processo se submeterá à fiscalização do Município, ficando desde já designadas a servidora fiscal Tânia Oliveira da Silva, nomeada através da Portaria 077/2022, e a Secretária Municipal de Saúde as quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

14– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As propostas deverão ser apresentadas na forma do Anexo I, parte integrante deste edital de Chamamento Público, visando a clareza e padronização dos requisitos.

14.2 Informações adicionais ou que extrapolem os requisitos objetivados por esta Administração serão desconsideradas, assim como aquelas propostas que porventura adotem modelos diferentes do presente edital.

14.3 As propostas serão formalmente assinadas e todas as páginas rubricadas.

14.4 As propostas sem assinatura serão desconsideradas.

14.5 A seleção do imóvel deverá atender aos critérios de localização e acessibilidade, qualidade das instalações físicas e atendimento a todos os requisitos do presente edital.

14.6 A avaliação dos critérios de seleção caberá ao Departamento de Planejamento do Município de Siqueira Campos.

14.7 Poderão ser realizadas diligências para verificar ou complementar as informações ou documentações apresentadas.

14.8 Somente serão aceitos como válidos os documentos originais ou autenticados. A autenticação dos documentos poderá ser feita pela Comissão Permanente de Licitação, com vista das vias originais, antes da entrega dos envelopes no Setor de Protocolo da Prefeitura.

14.9 Informações e esclarecimentos deste edital poderão ser solicitados através do email licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br ou presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação à luz da legislação vigente.

Siqueira Campos, 10 de agosto de 2022.

Valeriane Guidio Ferreira
Secretária de Saúde e Assistência Social



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa ou Pessoa Física:

CNPJ ou CPF:

Endereço:

Dados Bancários para Pagamento:

Apresentamos nossa proposta para o processo de Chamamento Público cujo objeto é a locação de imóvel na área central, dentro das características solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando a instalação do Centro Municipal de Fisioterapia pelo período de 12 (doze) meses no valor especificado abaixo:

Valor Mensal: R\$ (valor por extenso)

- Validade da proposta: 60 dias.
- Declaro que na elaboração desta proposta foram considerados todos os impostos e taxas.
- Declaro que o imóvel ofertado atende a todos os requisitos constantes no item 0.3 do edital de Chamamento Público.
- Declaro que o imóvel está disponível para locação pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do Artigo nº 57, da Lei Federal 8666/93.

Nome e CPF do responsável legal



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

ANEXO II DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR

Ref.: Chamamento Público – Locação de Imóvel

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar

_____(razão social/pessoa física), inscrita no CNPJ/MF nº. declara sob as penas da lei que não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e CPF do responsável legal



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XX/2022

Contrato Nº XX/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM

O **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Luiz Henrique Germano**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.473.449 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 278.117.609-59, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO** e -

_____, doravante denominada **LOCADOR** têm entre si justo e acordado por este instrumento decorrente da Dispensa de Licitação nº xx/2022, nas condições estabelecidas abaixo:

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel urbano situado _____, nos termos do Artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Segunda – O prazo da locação é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

§ 1º - O prazo original poderá ser prorrogado de acordo com o interesse das partes através de Termo Aditivo, nos termos do Artigo nº 57, da Lei Federal 8666/93.

§ 2º - Em vista da natureza da contratação, em caso de desinteresse unilateral na renovação por parte do **LOCADOR** o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato para possibilitar a transferência administrativa de local por parte do **LOCATÁRIO**.

§ 3º - Caso haja prorrogação do Contrato o valor do aluguel poderá ser reajustado com base no IGP-M ou outro vigente à época que apresente menor porcentagem de reajuste. Se extinto ou afastado estes, submeter-se-á a nova avaliação de mercado para evitar situação em desacordo com a realidade imobiliária local.

§4º - O reajuste mencionado no parágrafo anterior não poderá ser em período inferior a 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

Clausula Terceira - O aluguel mensal corresponde a R\$ ____ - que deverá ser pago até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencido, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____

Cláusula Quarta - O pagamento do valor constante na cláusula anterior correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: _____

Cláusula Quinta - Além do aluguel o LOCATÁRIO obriga-se ao pagamento das despesas de consumo de água e energia elétrica.

Cláusula Sexta – Correrão por conta do LOCADOR todos os encargos fiscais que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel, compreendendo-se nessa expressão os impostos e taxas inclusive o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Cláusula Sétima - Em caso de incêndio, raio ou outro e qualquer acidente que acarrete a destruição total ou parcial do imóvel locado, se o LOCATÁRIO não preferir dar por finda a locação, isento de responsabilidade por indenização de qualquer natureza, inclusive aluguéis vincendos, poderão considerar o contrato automaticamente suspenso pelo tempo que decorrer da data do sinistro até a devolução do imóvel totalmente reconstruído pelo LOCADOR.

Cláusula Oitava – Ficará o LOCATÁRIO autorizado a ceder em comodato e/ ou promover a sublocação total ou parcial do imóvel, desde que seja o LOCADOR informado do negócio.

Cláusula Nona – Ao LOCATÁRIO fica a responsabilidade de zelar pela conservação e limpeza do imóvel, efetuando por sua conta as reformas necessárias para a manutenção do mesmo. O LOCATÁRIO está obrigado a devolver o imóvel em perfeitas condições de limpeza, conservação e pintura quando finda ou rescindida esta avença, conforme constante no termo de vistoria em anexo e não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel locado sem prévia autorização por escrito do LOCADOR.

§1º- Caso O LOCADOR autorize a realização das obras estas ficarão desde logo, incorporadas ao imóvel, sem que assista ao LOCATÁRIO qualquer indenização pelas obras ou retenção por benfeitorias.

§ 2º - As benfeitorias removíveis poderão ser retiradas, desde que não desfigurem o imóvel locado.

Cláusula Décima – O presente contrato poderá ser rescindo de acordo entre as partes ou no interesse da Administração.

Cláusula Décima Primeira - A infração de qualquer cláusula contratual sujeitará o infrator à multa equivalente ao valor de um aluguel mensal vigente a data da infração, irredutível, facultando a outra parte considerar rescindido o presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

Cláusula Décima Segunda - Este contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores e, no caso de alienação do imóvel alugado, o terceiro adquirente a qualquer título.

Cláusula Décima Terceira – Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura.

Cláusula Décima Quarta - É competente o foro da comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir as questões decorrentes deste contrato, renunciado as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, tendo como justas e contratadas todas as cláusulas e condições acima enunciadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, a fim de que produza seus efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Siqueira Campos, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

Luiz Henrique Germano

Prefeito Municipal

Locatário

LOCADOR

Testemunhas:
